

SINDFAR-DF

INFORMATIVO INSTITUCIONAL DO SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL - ANO I, Nº 1, MAIO /JUNHO 2007.

Nova Sede do SINDFAR-DF

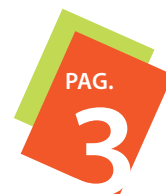


Buscando sempre melhorias e o bem estar da categoria, o SINDFAR-DF vai oferecer aos farmacêuticos do Distrito Federal uma nova sede, com localização privilegiada, segurança, estacionamento amplo e muitas outras novidades.

Piso salarial do DF é o mais alto do país



Uma das bandeiras mais antigas do SINDFAR-DF é a valorização do profissional farmacêutico, por isso faz questão de lutar pela permanência do alto nível do Piso Salarial do DF, que há anos é o mais alto do país.



Entenda as Contribuições Sindicais



As contribuições sindicais são compulsórias e fundamentam na Constituição Federal, na CLT e nos acordos ou Dissídios Coletivos de trabalho, portanto o pagamento é obrigatório, mas é sempre bom entender e saber para que servem.



EXPEDIENTE

**Boletim Informativo do
Sindicato dos Farmacêuticos
do Distrito Federal
SINDFAR/DF**

**SCS Qd 06, Bloco "A" - Ed. José
Severo - 5º Andar - Sl 506.
Telefone: (61) 3226-3645.
E-mail: sindfardf@gmail.com**

Presidente:
Hélio José de Araújo

Vice-presidente:
Severino Marcelino de Moraes

Secretária Geral:
Cristiane Souza Batista

Tesoureira:
Miramar Corrêa de Oliveira

Suplentes:
Francisca Guedes Frazão
Helnato de Almeida Borges

Conselho Fiscal:
Cláudio Chaveiro Marques
Eduardo Lira Santos
Paulo de O. Martins Júnior

Edição:
Nivânia Ramos da Cruz
DRT-RR 258

Editoração Eletrônica:
Extrema Comunicação
(61) 3033-5255

Tiragem:
2800 exemplares

EDITORIAL

Colega farmacêutico,

É com muita alegria que venho, através dessa primeira edição do "Jornal SINDFAR", apresentar mais essa ferramenta de comunicação e interação entre a categoria farmacêutica e seu sindicato. O Jornal SINDFAR foi idealizado para se tornar um meio dinâmico de comunicação, que será utilizado para colaborar na atualização científica, profissional e deixá-lo informado sobre as ações do SINDFAR.

Saiba que a nossa intenção é melhorar, cada vez mais, o laço de comunicação entre os farmacêuticos e o seu sindicato, para que percebendo as ações do SINDFAR e o quanto sua participação é necessária para conquistarmos mais espaços, você possa refletir a importância de seu engajamento, pois só com união e força podemos promover a profissão farmacêutica.

Como essa é a nossa primeira edição, gostaríamos, antes de tudo, de pedir uma atenção especial para essa publicação, para que após a sua leitura, entre em contato conosco e nos fale do que gostou, do que devemos melhorar e do que você ainda quer ver no nosso jornal.

Mas, acima de tudo, gostaria de partilhar o nosso desejo de parceria nessa nossa gestão, pois temos em mãos constantes desafios à nossa profissão, e como somos poucos e há tanto para fazer pela nossa profissão, precisamos de sua atenção aos acontecimentos, as ações e as lutas de melhorias desse sindicato na busca da valorização profissional.

É o momento de unir forças para que possamos garantir a concretização dos nossos direitos e a plena defesa dos direitos da população a uma assistência farmacêutica integral e de qualidade.

Um fraternal abraço!

Hélio Araújo
Presidente do SINDFAR-DF

Nova sede do SINDFAR

O SINDFAR estará oferecendo, em breve, novas instalações para seus associados. Acompanhando a mudança do CRF-DF, o SINDFAR terá nova sede, para assim dar continuidade a essa parceria fundamental para seus usuários, favorecendo a comodidade de em uma só visita resolver pendências nos dois órgãos.

A aquisição da nova sede do SINDFAR é uma conquista que trará muitos benefícios e acabará com anos de desconforto, transtorno e insegurança. Essa conquista foi conseguida depois de pesquisas e buscas detalhadas, da atual diretoria, para encontrar um empreendimento que apresentasse os requisitos necessários para tornar-se a nova sede do SINDFAR.

A nova sede será instalada no mesmo prédio para qual se mudará o CRF-DF, o centro empresarial Barão de Mauá, que está localizado ao lado do Eixo Monumental, no endereço: SIG - QUADRA 04, LOTE 25.

São muitos os aspectos que representarão um novo tempo para a categoria e para todos que fazem o SINDFAR. Começando pela localização privilegiada, podemos perceber as facilidades de comunicação, integração e agilidade, a edificação está em um terreno de esquina, ao lado de portentosos prédios públicos do Governo do Distrito Federal, como o TRE e o Palácio do Buriti.

A nova sede contemplará, além do conceito de flexibilidade, as exigências de segurança, agilidade e bom atendimento.

SINDIFAR oferece plano de saúde diferenciado

O SINDIFAR – Sindicato dos Farmacêuticos do DF está disponibilizando para todos os Farmacêuticos um plano de saúde diferenciado para todos os associados e familiares.

Desde a sua implantação, no início de 2006, já houve mais de 300 adesões. O que mostra o diferencial em preço, serviço e qualidade dessa parceria entre o SINDIFAR-DF com a Afinidade Clube, que oferece propostas nos principais planos de saúde do DF.

Podem aderir ao plano todos os Farmacêuticos com registro no Conselho e seus dependentes [cônjuge ou companheiro (a), filhos com até 21 anos

incompletos, filhos solteiros com até 24 anos, comprovadamente estudantes de cursos regulares].

Informações nos telefones: 2105-6060/ 8402-4381. Tratar: Marcelo Elias



Piso Salarial do farmacêutico do DF é o mais alto do país

O Piso Salarial do farmacêutico é definido em cada estado pela negociação do Sindicato dos Farmacêuticos com o Sindicato Patronal, sendo posteriormente aceito, ou não, pela categoria com votação em Assembléia Geral. Desta forma cada estado tem um piso salarial diferente relativo ao número de horas trabalhadas pelo farmacêutico.

Com isso, ficou acordado na Convenção Coletiva, ocorrida em dezembro de 2006, que contou com a presença dos farmacêuticos, um reajuste salarial de 4%, quando o piso salarial passou a ser de R\$ 2.601,24 para quarenta horas semanais.

O piso do Distrito Federal é o mais alto do país. Enquanto o piso no Distrito Federal é de R\$ 2.601,24 para quarenta horas, o piso em Minas Gerais é de R\$ 1.940,00, em São Paulo é de 1.401,50 e no Rio Grande do Sul é de R\$ 1.100,00.

Os farmacêuticos devem conhecer, ficar atentos e exigir o cumprimento de todas as cláusulas da Convenção Coletiva. Não se esqueça que o SINDFAR está sempre à disposição da categoria para esclarecer qualquer dúvida. Entre em contato conosco!



Como proceder no caso de abono de falta, licença maternidade e férias?



O farmacêutico tem direito, ao abono de falta de cinco dias por ano, conforme acordo coletivo, para os casos já previstos em lei (art. 473 da C.L.T.), a exemplo de morte de parente, nascimento de filho, doação de sangue, tirar título de eleitor, serviço militar e vestibular; como também

SINDFAR oferece Assessoria Jurídica gratuita

O Sindicato dos Farmacêuticos do Distrito Federal oferece assessoria jurídica a todos os farmacêuticos sindicalizados sem nenhum ônus.

A assessoria dispõe de orientação por meio de pareceres jurídicos e realizando a interposição de medidas judiciais de interesse coletivo e profissional da categoria, ficando disponível durante todo o horário comercial.

Por que se sindicalizar?



para participação em eventos de interesse profissional ou da empresa, a exemplo de cursos, reuniões, palestras, campanhas, congressos, seminários, conferências, simpósios, fóruns. O procedimento para essa garantia é simples, entregar formulário "Abono de Falta", que pode ser retirado no site ou na sede do CRF-DF, explicando o motivo do abono, com a devida autorização do estabelecimento de trabalho e visto da VISA local, para ciência e liberação do CRF-DF.

No caso de licença maternidade, a farmacêutica que entrar em licença deverá enviar ao CRF cópia do atestado médico, antes do início deste período, para que seja formalizado seu afastamento no setor de fiscalização.

Já quando o farmacêutico sair de férias, o aviso prévio de férias deve ser entregue pelo empregador até 30 dias antes de seu início, esse aviso deve ser encaminhado ao CRF, para que conste no cadastro da empresa. As férias deverão ser pagas até dois dias antes do início de sua concessão, nos termos do artigo 145 da C.L.T.

As dúvidas mais simples podem ser tiradas por e-mail, no hitmanlaw@hotmail.com ou procurador@crfdf.org.br, ou ainda pelos telefones: (61) 3226-3645 e (61) 8442-9246.

As consultas pessoais podem ser marcadas nos telefones e e-mails, já citados. A marcação de horário é necessária, pois as atividades jurídicas extrapolam a estrutura física do sindicato.

A categoria farmacêutica em sua maioria desconhece a importância do SINDFAR. Neste cenário, a Direção do SINDFAR tem como maior desafio convencer os colegas farmacêuticos da necessidade de fortalecer nosso sindicato, para assim tomar conhecimento de nossas lutas em defesa da categoria.

Apesar do baixo índice de profissionais sindicalizados, o SINDFAR tem cumprido essa missão, mesmo que em algumas circunstâncias aquém do que se desejaria.

A direção do SINDFAR vem realizando ações para melhoria da categoria, tais como: cursos em parceria com instituições, assessoria jurídica gratuita, plano de saúde com valor diferenciado e a compra da nova sede.

Para colaborar com o nosso engrandecimento o profissional farmacêutico pode ajudar sindicalizando-se, participando das reuniões e assembleias, opinando e contribuindo com sugestões e críticas; contribuindo de fato para que a categoria possa vencer todos os desafios e buscar sempre mais melhorias e a valorização da profissão farmacêutica.

Aviso Prévio com ou sem Assistência Farmacêutica?

O aviso prévio, em um contrato normal de trabalho por prazo indeterminado, é quando a empresa quer mandar o empregado embora, sem justa causa, então ela comunica ao empregado que ele está sendo demitido. Esta comunicação precisa ser feita com 30 dias de antecedência para os empregados que recebem por quinzena ou mensalmente.

Ao cumprir o Aviso Prévio, o farmacêutico deve enviar ao CRF uma cópia do Aviso Prévio e continuar a prestar assistência pelo prazo de vigência do Aviso Prévio. Só que durante o Aviso Prévio a empresa é obrigada a conceder 2 horas diárias para o empregado procurar outro emprego. Se a empresa não conceder esse direito, o empregado tem direito a cobrar as 2 horas como horas extras.

Os deveres e obrigações das partes continuam inalterados no período do aviso, como se o seu término não tivesse sido anunciado. E com seu termo, a liquidação da indenização faz-se segundo a regra aplicável aos contratos por tempo indeterminado.

Pedido de demissão – O empregado também é obrigado a dar aviso prévio à empresa em caso de pedido de demissão. Se o empregado sair da empresa sem dar aviso prévio, a empresa tem o direito de reter a importância equivalente a um mês do salário do empregado, seja o dinheiro retido referente a saldo de salário, férias ou 13o. salário.



Entendendo as contribuições sindicais

As Contribuições sindicais são compulsórias e fundamentam na Constituição Federal, na CLT e nos acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho, portanto, o pagamento é obrigatório. As contribuições devidas aos sindicatos pelos empregados, previstas em nossas legislações são:

I- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:

Está prevista no artigo 578 e seguintes da CLT e seu recolhimento é obrigatório, devendo ser pago anualmente. O empregado contribui com valor correspondente a um dia de salário por ano, cabendo ao empregador o seu desconto e recolhimento ao sindicato respectivo da categoria profissional. Os empregadores pagam importância proporcional ao capital social da pessoa jurídica. Inexistindo sindicato, a contribuição será creditada à Federação correspondente à mesma categoria econômica ou profissional.

II- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

A Contribuição Assistencial ou taxa assistencial (estabelecida no art. 513 da CLT), geralmente prevista em convenção, acordo ou sentença

normativa de dissídio coletivo, conforme entendimento dominante de nossos tribunais. Via de regra destina ao custeio de serviços sociais, como: apoio jurídico, plano de saúde, etc. O SINDFAR tem uma das menores taxas (R\$ 100,00) e ainda parcela em quatro vezes.

III- CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA:

O Estatuto da entidade fixa o valor e a forma de pagamento desta contribuição, devida por todos os sócios independentemente de ser empregado ou empregador. Os que se decidirem pela filiação deverão recolher a Contribuição Assistencial na forma estabelecida nos estatutos ou assembleias, conforme disposto no art. 548, "b", da CLT.

IV- CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:

A Contribuição Confederativa surgiu com a Constituição Federal de 1988, art. 8º, inciso IV. Esta contribuição visa ao custeio do sistema confederativo das representações sindicais. A contribuição confederativa de que trata o artigo 8º, IV da Constituição, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.

Rescisão de contrato de Trabalho

Ao solicitar a demissão da firma para qual presta serviço o profissional deverá apresentar o pedido em duas vias, uma das quais será restituída pelo empregador com data e assinatura comprovando o recebimento.

Ao ser demitido sem justa causa o farmacêutico tem o direito de receber da empresa em que trabalhou os benefícios garantidos pela legislação trabalhista. O profissional deve verificar se no aviso prévio consta a data, a assinatura e a forma de como deverá ser cumprido. Contando mais de um ano de exercício profissional na firma da qual é demitido, o farmacêutico deverá exigir que a rescisão do contrato de trabalho seja homologada no Sindicato dos Farmacêuticos, pois só assim, ser-lhe-á garantida a

percepção de todas as vantagens da legislação e de convenção ou acordo de trabalho, vigentes.

O aviso prévio deverá corresponder ao salário igual o do mês em que foi demitido. As férias vencidas correspondem a um salário e mais um terço deste valor. Quando não vencidas, deverão ser pagas proporcionando ao número de meses trabalhados acrescido de um terço do valor apurado.

Quando demitido sem justa causa o empregado faz jus à multa de 50% sobre o saldo da respectiva conta vinculada do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço). A empresa fará previamente o depósito do valor correspondente nesta conta do empregado que só poderá fazer o saque após a rescisão.

• Documentos Necessários para Homologação de Rescisão Contratual:

1. 4 Vias da Rescisão do Contrato de Trabalho;
2. CTPS atualizada (data baixa);
3. Livro ou ficha de registro de empregados atualizados;
4. 3 vias do aviso prévio ou pedido de demissão;
5. Extrato analítico atualizado do FGTS;
6. Guia de depósito do reconhecimento da multa dos 40% do FGTS e cópia da guia de pagamento da Contribuição Sindical do Farmacêutico;
7. Exame Médico Demissional;
8. Cópia da guia de pagamento da Contribuição Assistencial do Farmacêutico;
9. Formulário do Seguro Desemprego (se for o caso)
10. Carta de preposto (se for o caso)
11. Pagamento em moeda corrente ou cheque administrativo realizado no ato da homologação.

Fonte: Jornal do SINDFAL/ Ano 1, nº1

Farmacêutico, indicado pelo SINDFAR-DF, assume cargo no Conselho de Saúde do DF

Com a proposta de defender a colocação de pelo menos um farmacêutico em cada posto ou centro de saúde do Distrito Federal, para a efetivação da Assistência e da Atenção Farmacêutica em sua plenitude e as melhorias na saúde pública do Distrito Federal, o Dr. Sérgio Ramos, é o farmacêutico indicado pelo SINDFAR-DF, que assumiu, em dezembro de 2006, cargo no Conselho de Saúde do Distrito Federal.

A indicação, motivada pelos 14 anos de trabalhos prestados a Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal, como farmacêutico hospitalar, é uma grande luta do SINDFAR-DF pela permanência de pelo menos um farmacêutico no conselho, visto que há apenas médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, na composição do conselho. Essa luta do SINDFAR-DF, não é só pela valorização do profissional farmacêutico, mas também pela defesa da Assistência Farmacêutica e para o melhoramento da saúde pública do Distrito Federal.

O farmacêutico, que já atuou como chefe da farmácia dos Hospitais do Gama e Brazlândia, gerente de abastecimento farmacêutico da SES-DF e chefe do Núcleo de Medicamentos da Farmácia Central, é membro da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho de Saúde, que analisa os relatórios da Secretaria de Saúde, inclusive as fontes de recursos utilizados, e emite pareceres e votos, antes do encaminhamento para outros órgãos competentes, a exemplo dos Tribunais de Contas, na busca do controle social do SUS, principal função deste conselho.

O farmacêutico Sérgio Ramos, graduado em farmácia-bioquímica (Análises Clínicas) pela UFG e especialista em Farmácia Hospitalar pela UNB, foi recentemente convidado para assumir a gerência de Programação de Aquisições da DIASF – Diretoria de Assistência Farmacêutica, o que representa mais uma conquista do SINDFAR-DF e da categoria farmacêutica.

Conselho de Saúde – As competências dos Conselhos de Saúde, são, entre elas, implantar a



mobilização e articulação contínua da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, deliberar sobre programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, aprovar a proposta orçamentária anual de saúde, fiscalizar e controlar os gastos e deliberar critérios de movimentação de recursos da saúde.

Projeto que trata da redução da jornada para 30 horas tem novo relator

O PLC 113/2005, que trata da redução da carga horária de trabalho dos profissionais farmacêuticos para 30h semanais em todo o país, sem redução de direitos e benefícios, deu mais um passo rumo à sua aprovação.

O projeto, que está em tramitação no Senado, na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), aguardava a escolha do relator, o que aconteceu no dia 1º de março. A relatora escolhida para o PLC 113 foi a senadora Kátia Abreu (PFL-TO).

Portanto, devemos trabalhar junto à CAE e à nova relatora, para garantirmos um parecer favorável ao projeto. Será fundamental também que a categoria se manifeste junto a seus parlamentares, solicitando o apoio ao PLC 113.

Aguardamos ainda a definição da data para a realização de uma audiência pública no Senado, a fim

de discutir os benefícios que a redução da jornada trará aos farmacêuticos e à população.

Argumentos - Essa redução visa a qualidade do atendimento à população, que não pode ficar comprometida pelas jornadas extenuantes, muitas vezes em turnos ininterruptos, a que são submetidos os trabalhadores do setor, que cotidianamente se vêem obrigados a tomar decisões relacionadas ao bem-estar do paciente e sofrem exposição a situações de risco e de dor dos doentes e familiares.

Contatos - Na página www.senado.gov.br encontram-se os endereços de correspondência e os telefones dos demais senadores da Comissão. Entre em contato com os parlamentares, assim como nós do SINDFAR estamos fazendo, e explique a importância do projeto para a categoria. Participe dessa luta!

Monitoramento de medicamentos controlados será mais rigoroso



A Agência Nacional de Vigilância Sanitária lançou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC): um instrumento informatizado de captura e tratamento

de dados que irá monitorar a produção, circulação, comércio e uso de medicamentos sujeitos a controle especial.

O objetivo do sistema é fiscalizar o consumo e a distribuição de substâncias como psicotrópicos, entorpecentes, anabolizantes e anorexígenos.

Com o sistema, a Anvisa, em cooperação com as vigilâncias sanitárias de Estados e Municípios, terá acesso a informações mais confiáveis e com maior rapidez, o que possibilitará a adoção de medidas estratégicas para conter fraudes e abusos.

O SNGPC é uma solução tecnológica de transmissão de informações, por meio do qual farmácias e drogarias deverão notificar semanalmente os órgãos de vigilância sanitária sobre toda a movimentação envolvendo produtos controlados.

Atualmente, a Lei 5.991/73 determina que o registro da venda de produtos controlados seja feito por escrituração manual, o que exige muito tempo dos farmacêuticos, além de ser um processo passível de fraudes.

A transmissão eletrônica, que ocorre via Internet, é adaptável a qualquer tipo de estabelecimento e condições de operação, é preciso a existência de um computador com capacidade de conexão e uma linha telefônica.

O responsável pela farmácia ou drogaria deverá repassar dados sobre compra, venda, transferência e até perda de medicamentos, com detalhes como nome do médico prescritor e do estabelecimento distribuidor, forma farmacêutica, concentração, quantidade na embalagem, lote, classe terapêutica, estado físico e unidade de medida dos produtos. A regra vale tanto para manipulados quanto industrializados.

O acesso ao sistema já está liberado e as farmácias e drogarias do Distrito Federal, terão apenas seis meses para aderirem ao novo sistema, devendo adotar o SNGPC até 26 de outubro.

Parceria SINDFAR/CRF-DF/UNB promove cursos gratuitos ou a baixo custo

Parceria firmada entre o SINDFAR-DF, CRF-DF e a UNB promove curso de especialização em Farmacologia Clínica pela metade do preço para registrados no CRF-DF, que estejam regulares com o SINDFAR e o CRF. O curso será de 375hs teóricas com início previsto para setembro. As inscrições podem ser feitas até agosto na FINATEC. Para fazer a inscrição é necessário apresentar cópia do RG, do CPF, Comprovante de Residência, Diploma, Histórico e Currículo Profissional. O valor mensal do curso é de R\$ 709,00, mas para os registrados no CRF-DF, que estejam regulares no SINDFAR o valor cai em mais de 50%, ficando em 14 mensalidades de R\$ 346,50. Para conseguir o desconto, o interessado tem que solicitar uma declaração de inscrito e de nada consta na Administração do CRF-DF.

Já o curso de extensão "Tópicos em Assistência

Farmacêutica e Atualização em Farmacologia", com 40 horas/aula é gratuito e são oferecidas 25 vagas a cada semestre. O próximo acontecerá entre os dias 06 e 10 de agosto, com inscrições nos dias 30 e 31 de julho, na Escola de Extensão da UNB. Para garantir a vaga é necessário ligar no CRF-DF, onde também é fornecida a declaração para isenção de inscrição.

Lembre-se que é necessário estar em dia com o SINDFAR. Caso queira mais detalhes sobre pendências ou solicitações de boletos, por favor entrar em contato com o SINDFAR, no telefone: (61) 3226-3645.

Para informações sobre a Pós em Farmacologia ligar na FINATEC, no telefone: (61) 3348-0479. Para reserva de vaga e declaração para isenção de taxa no curso de extensão entrar em contato no CRF-DF, através do telefone: (61) 3223-1361 – ramal 214.